



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

**COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

---

**PROJETO DE LEI Nº 416/2021**

**ORIUNDO DA MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 098/2021**

**RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA**

INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas, o Dia do Agente Ambiental Voluntário – AAV, e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 416/2021, oriundo da Mensagem Governamental de n. 098/2021, que “Institui no âmbito do Estado do Amazonas, o Dia do Agente Ambiental Voluntário – AAV, e dá outras providências.”

A justificativa do autor encontra-se em anexo.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação sem emendas, tendo como relator o Deputado Carlinhos Bessa, em 20 de outubro de 2021.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia do Agente Ambiental Voluntário – AAV, nas Unidades de Conservação do Estado do Amazonas, a ser celebrado no dia 26 de setembro de cada ano, fazendo parte do calendário oficial do Estado do Amazonas.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.043458:

SAULLO VELAME VIANNA - EM 08/11/2021 14:01:34

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 09/11/2021 13:13:14

JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - EM 09/11/2021 14:34:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2E360F5200080DDB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

**COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

---

Na justificativa o autor relata que a Proposição visa a valorização do Agente Ambiental Voluntário, de modo a torná-lo um Educador Ambiental, que possa multiplicar informações sobre como utilizar de maneira correta os recursos naturais, informando sobre a legislação ambiental vigente, realizando ações de proteção através do monitoramento e vigilância, formando mutirões ambientais e despertando, na coletividade, através de uma experiência criativa, o respeito ao meio ambiente.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face de não haver nenhum óbice legal, a manifestação é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária de Nº 416/2021.

**Sala da Comissão de Cultura e Economia Criativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 05 de novembro de 2021.**

**SAULLO VELAME VIANNA**

Deputado Estadual

**Presidente da Comissão de Cultura e Economia Criativa**

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.043458:

SAULLO VELAME VIANNA - EM 08/11/2021 14:01:34

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 09/11/2021 13:13:14

JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - EM 09/11/2021 14:34:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2E360F5200080DDB . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

